

# LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Infográfico sobre a LGPD na UFS

## Ações Indispensáveis que todo Gestor da UFS deve ter para se adequar à LGPD

1

### ANALISAR

As bases jurídicas que devem ser consideradas para tratar dados pessoais;



2

### INFORMAR

Todos os servidores sobre a importância da Lei;



3

### MAPEAR

Os dados nos seus fluxos de processos;



4

### IDENTIFICAR E ORGANIZAR

Os dados pessoais, com atenção àqueles que exigem cuidados ainda mais específicos no tratamento (como os dados sensíveis e os sobre crianças e adolescentes);



5

### INFORMAR

Ao titular, antes de efetuar o tratamento, as finalidades da ação (compatíveis com a função pública do órgão), os dados recolhidos, os destinatários dos dados e os direitos dele em matéria de proteção de dados;



6

### DIVULGAR

De forma clara e atualizada, em site ou outro veículo de fácil acesso, as hipóteses em que, no exercício de suas competências, trata dados pessoais, a previsão legal, os procedimentos e as práticas utilizadas;



7

### ELABORAR

Medidas técnicas, normas e políticas que contemplem os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais para alcançar a conformidade e poder demonstrar isso, caso seja pedido pelo cidadão e pela ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados;



8

### IMPLANTAR

Um plano de formação e conscientização dos servidores, terceirizados e demais parceiros sobre a importância da privacidade de dados pessoais;



9

### ADAPTAR E REVISAR

Procedimentos e formulários, habilitando meios digitais, sempre que possível, para atendimento rotineiros;



10

### NÃO ESQUECER

Que o cidadão titular dos dados também tem direitos, perante um órgão público, regidos por outras legislações, em especial a Lei do Habeas Data, a Lei Geral do Processo Administrativo, e a Lei de Acesso à Informação;



11

### EFETUAR

Análises de riscos e adotar medidas para fazer frente a falhas que possam ferir os direitos e liberdades do cidadão;



12

### ESTABELECE

Protocolos para tratamento de dados. Dados pessoais vazados acidental ou ilícitamente a destinatários não autorizados, ou que fiquem temporariamente indisponíveis ou sejam alterados: qualquer violação deve ser notificada ao titular dos dados e à ANPD, sem demora injustificada, pelo Encarregado da Proteção de Dados;



13

### LEMBRAR

Que mesmo que o órgão público esteja tratando os dados para sua finalidade pública, ainda sim, o titular dos dados precisa ser informado. A transparência é um dos princípios da LGPD;



14

### PARTICIPAR

Do processo de conscientização e adaptação de todos os envolvidos com nossa UFS. Quanto mais pessoas souberem sobre a Lei, maior a chance de estarmos em Conformidade.



Vamos ao trabalho!



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

#governançadedadosUFS  
#juntospelogovernança